LEI Nº 3967 de 25 de julho de 2005.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO AO PIQUETE GALPÃO DO BOQUEIRÃO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a doar ao Piquete GALPÃO DO BOQUEIRÃO, os bens de sua propriedade, declarados inservíveis, obsoletos e desnecessários, nos termos do Decreto nº 3094/05, abaixo relacionados:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5.320	Telha Francesa de Barro	R$ 0,15	R$ 798,00
70	Cumeeira 12º	R$ 0,15	R$ 10,50
152	Ripas de Eucalipto 2,5 x 2,5 x 5m	R$ 0,40	R$ 60,00
104	Caibros de Eucalipto 0 25cm x 5m	R$ 1,50	R$ 156,00
32	Vigas de Eucalipto 0 50cm x 3,5m	R$ 3,00	R$ 96,00
32	Pilar de Eucalipto 0 50cm x 5m	R$ 4,00	R$ 128,00

Art. 2º - Os bens relacionados no artigo 1º, devidamente avaliados, são imprestáveis para o uso pela administração municipal;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de julho de 2005.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal em exercício